



**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE COMANDANTE DA FORÇA ESPECIAL DE PROTEÇÃO CIVIL
(EQUIPARADO PARA EFEITOS REMUNERATÓRIOS A CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU)**

ATA N.º 2

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, pelas 15h00m, reuniu o júri, designado para o procedimento concursal em epígrafe, na sede da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), com a participação dos seguintes elementos: presidente do Júri, Senhor Dr. André Filipe Gomes Ramos Macedo Fernandes, Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil, Senhor Professor Doutor José Miguel Cardoso Pereira, proveniente do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa e o Senhor Coronel Eng.º Tiago Manuel Batista Lopes, Comandante do Regimento Sapadores Bombeiros de Lisboa, como vogais.

Tendo terminado em 19/09/2023, o prazo para a apresentação das candidaturas do procedimento concursal em apreço, reuniu o júri, tendo a reunião um ponto único da ordem de trabalhos: Ponto único - análise formal das candidaturas.

Apresentaram candidatura, dentro do prazo e por ordem alfabética, os seguintes candidatos:

1. Alexandre Armada da Fonseca
2. António Luís Dias Fortunas Fidalgo
3. Carminda Manuela Araújo Faria
4. Emanuel Almeida Torres
5. Fábio de Jesus Santo Correia
6. Filipe Miguel Correia Lopes
7. Flávio Alexandre Prata Marcelino
8. Francisco Manuel Soares Diogo de Lima
9. José Manuel Cordas Realinho
10. Lúcia Martins São Miguel
11. Luís André do Nascimento Freixo Pereira Palma
12. Luís Casimiro Fonseca Cruz
13. Maria Catarina Nunes Pereira
14. Miguel Alexandre Vidigal Gato
15. Paulo Domingos dos Santos
16. Paulo Renato Pires da Silva
17. Pedro Jorge da Costa Barroso
18. Ricardo Miguel de Almeida Guerra
19. Tiago André Sousa Serra Lima
20. Tiago Gonçalves Reis
21. Tiago Manuel Pinheiro de Miranda



P
2

Mais deliberou o júri excluir os candidatos abaixo indicados, com os fundamentos que seguidamente se apresentam:

1. Alexandre Armada da Fonseca: não comprova a reunião de oito anos de experiência no exercício de funções de comando na ANEPC ou em corpo de bombeiros.
2. Carminda Manuela Araújo Faria - não apresenta declaração emitida pelo serviço ou organismo a que se encontra ou encontrou vinculada, da qual deveria constar o número de anos de experiência, bem como descrição da atividade desenvolvida, e/ou cargos desempenhados, com indicação das datas e duração; não apresenta declaração detalhada de funções; não comprova reunir oito anos de experiência no exercício funções de comando, na ANEPC ou em corpo de bombeiros.
3. Emanuel Almeida Torres - não apresentou declaração detalhada de funções; não comprova a reunião de oito anos de experiência no exercício funções de comando, na ANEPC ou em corpo de bombeiros.
4. Fábio de Jesus Santo Correia - não comprova a reunião de oito anos de experiência no exercício de funções de comando na ANEPC ou em corpo de bombeiros.
5. Flávio Alexandre Prata Marcelino - não apresenta requerimento dirigido ao Presidente da ANEPC; não apresenta declaração emitida pelo serviço ou organismo a que se encontra ou encontrou vinculado, da qual deveria constar o número de anos de experiência, bem como descrição da atividade desenvolvida, e/ou cargos desempenhados, com indicação das datas e duração; não apresenta declaração detalhada de funções; não comprova reunir oito anos de experiência no exercício funções de comando, na ANEPC ou em corpo de bombeiros.
6. Lúcia Martins São Miguel - não apresenta requerimento dirigido ao Presidente da ANEPC; não apresenta formulário de candidatura; não apresenta declaração emitida pelo serviço ou organismo a que se encontra ou encontrou vinculada, da qual deveria constar o número de anos de experiência, bem como descrição da atividade desenvolvida, e/ou cargos desempenhados, com indicação das datas e duração; não apresenta declaração detalhada de funções; não apresenta certificado de habilitações; e não comprova reunir oito anos de experiência no exercício funções de comando, na ANEPC ou em corpo de bombeiros.
7. Maria Catarina Nunes Pereira - não apresenta requerimento dirigido ao Presidente da ANEPC; não apresenta formulário de candidatura; não apresenta declaração emitida pelo serviço ou organismo a que se encontra ou encontrou vinculada, da qual deveria constar o número de anos de experiência, bem como descrição da atividade desenvolvida, e/ou cargos desempenhados, com indicação das datas e duração; não apresenta declaração detalhada de funções, apresenta certificado de habilitações; e não comprova reunir oito anos de experiência no exercício funções de comando, na ANEPC ou em corpo de bombeiros.

2



8. Miguel Alexandre Vidigal Gato - não apresenta declaração detalhada de funções; e não comprova a reunião de oito anos de experiência no exercício de funções de comando na ANEPC ou em corpo de bombeiros.

9. Paulo Renato Pires da Silva - não comprova a reunião de oito anos de experiência no exercício de funções de comando na ANEPC ou em corpo de bombeiros.

10. Pedro Jorge da Costa Barroso - não apresenta requerimento dirigido ao Presidente da ANEPC; não apensa declaração emitida pelo serviço ou organismo a que se encontra ou encontrou vinculada, da qual deveria constar o número de anos de experiência, bem como descrição da atividade desenvolvida, e/ou cargos desempenhados, com indicação das datas e duração; não apresenta declaração detalhada de funções; e não comprova reunir oito anos de experiência no exercício funções de comando, na ANEPC ou em corpo de bombeiros.

11. Ricardo Miguel de Almeida Guerra - não apensa declaração emitida pelo serviço ou organismo a que se encontra ou encontrou vinculada, da qual deveria constar o número de anos de experiência, bem como descrição da atividade desenvolvida, e/ou cargos desempenhados, com indicação das datas e duração; e não apresenta declaração detalhada de funções.

12. Tiago André Sousa Serra Lima - não comprova a reunião de oito anos de experiência no exercício de funções de comando na ANEPC ou em corpo de bombeiros.

13. Tiago Gonçalves Reis - não apensa declaração emitida pelo serviço ou organismo a que se encontra ou encontrou vinculada, da qual deveria constar o número de anos de experiência, bem como descrição da atividade desenvolvida, e/ou cargos desempenhados, com indicação das datas e duração; não apresenta declaração detalhada de funções; e não comprova a reunião de oito anos de experiência no exercício de funções de comando na ANEPC ou em corpo de bombeiros.

Os candidatos elencados números anteriores serão notificados da decisão de exclusão, a efetuar através de mensagem de correio eletrónico.

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deliberou por unanimidade, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada por todos os membros do júri, será assinada pelos mesmos.

O PRESIDENTE DO JÚRI

OS VOGAIS

